



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura”**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@camaramontenegro.rs.gov.br](mailto:camara@camaramontenegro.rs.gov.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003042015**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Álvaro de Moraes, n.º 1.515, Bairro Centro, Montenegro/RS, CNPJ n.º 02.856.827/0001-27, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Márcio Miguel Müller, aqui denominada CONTRATANTE, e **PREMIER CONCURSOS LTDA.**, com sede à Av. Mauá, nº 2.011/806, Município de Porto Alegre, Estado do RS, inscrita no CNPJ n.º 02.729.944/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, senhor Cassiano Melchior Steffanello, RG n.º 1057374439-SSP/RS, CPF n.º 742.663.730-15, aqui denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 003042015, instruído no Processo Administrativo n.º 193 – SI 107/14, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de abril de 2015, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e de acordo com o processo administrativo n.º 193 – SI 107/14.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 25 de outubro de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Montenegro/RS, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Montenegro, 26 de agosto de 2015.

Ver. Márcio Miguel Müller  
Presidente da Câmara de Vereadores  
**CONTRATANTE**

Cassiano Melchior Steffanello  
Sócio-gerente da Premier Concursos Ltda.  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: